

PORTARIA Nº 15-EME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Boletim do Exército nº 6, de 7 de fevereiro de 2014)

Define “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura (DECEX) estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Definir a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como a assistência técnico-pedagógica, a coordenação e o controle das atividades nas áreas educacional e de pesquisa do pessoal nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

Parágrafo único. O DECEX apoiará, nas áreas administrativas e de planejamento administrativo, as atividades ligadas ao ensino desenvolvidas por Organizações Militares (OM) que tenham encargos de funcionamento de cursos ou estágios gerais criados pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que a Orientação Técnico-Pedagógica seja realizada por intermédio de ligações de nível técnico, mantidas entre o Departamento de Educação e Cultura do Exército e OM assistidas a seguir listadas:

I - estabelecimentos de ensino: Centro de Instrução de Aviação do Exército, Centro de Instrução de Blindados, Centro de Instrução de Operações Especiais, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil, Centro Integrado de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações e Escola de Inteligência Militar do Exército.

II - unidades de emprego peculiar: 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (Centro de Instrução de Operações em Montanha), 17º Batalhão de Fronteira (Centro de Instrução de Operações no Pantanal), 28º Batalhão de Infantaria Leve (Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem), 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Centro de Operações na Caatinga), 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes) e 11º Batalhão de Engenharia de Construção (Centro de Instrução de Engenharia de

Construção), Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia e Batalhão de Operações Psicológicas.

III - unidades de Polícia do Exército: Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, 1º Batalhão de Polícia do Exército, 2º Batalhão de Polícia do Exército, 3º Batalhão de Polícia do Exército e 4º Batalhão de Polícia do Exército.

IV - organizações militares (OM) onde funcionam os Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva e os Cursos de Formação de Sargentos de Carreira.

V - outras OM do Exército, a critério do Estado-Maior do Exército.

Art. 3º Estabelecer que competem ao DECEX, em matéria de orientação técnicopedagógica, as atribuições a seguir listadas:

I - na área educacional:

a) aplicar as normas para elaboração da documentação de planejamento, de avaliação educacional e de controle do ensino;

b) orientar a elaboração e revisão dos Documentos de Currículo, dos Planos de Disciplinas e dos Programas de Estágios; e

c) acompanhar o desenvolvimento educacional, por intermédio do exame de sua documentação de controle e de visitas de orientações.

II - na área da pesquisa:

- acompanhar e cooperar com os projetos de pesquisa, na área de pessoal, por intermédio do exame de relatórios informativos que lhe serão enviados; e

- cooperar no acompanhamento da elaboração de manuais específicos que lhe forem solicitados.

III - na área de planejamento administrativo:

- apoiar com recursos financeiros as atividades de ensino e pesquisa de pessoal, exceto os recursos de responsabilidade dos órgãos gestores.

IV - na área administrativa:

- emitir parecer e apresentar sugestões sobre portarias de cursos e estágios gerais, minutas de regulamentos dos estabelecimentos de ensino ou documentos normativos das demais OM e minutas de diretrizes de implantação de centros de instrução e de OM com encargos de ensino.

- aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM), por proposição dos respectivos órgãos gestores, dos cursos e estágios gerais, realizados em estabelecimento de ensino e em OM que recebem a Orientação Técnico-Pedagógica.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 031-EME, de 3 de abril de 2007.